



#### CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### PL 5.123/2019

Origem:		T	
(x) Poder Executivo	() Poder Legislativo	( ) Inici Popu	
Datas e Prazos:			
Data Recebida:			
Data para			Imediato (art.138, R.I)
emitir	Pi	razos para	4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
parecer:		nitir Parecer	x 8 dias (art. 68, R.I) 16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
Ementa:			24 dias (art. 68, § 1°, R.I)
Institui o Programa "Im de interesse social no M	nbituba Edificando Lares Iunicípio de Imbituba, e	", destinado à dá outras provi	doação de unidades habitacionais idências.
Despacho do Presidente:			
Designo para relatora: Lundo Glundo Jautino, de 14 de outubro de 2019.			
Anderson Teixeifa			
Preside de Comissão			
	1 /		
I - Relatório:			
De autor	ia do Executivo Mur	nicipal, o Pr	ojeto foi protocolizado na

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 22/04/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 23/04/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião no dia 24/04/2019 a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores o envio

0





de expediente ao Executivo Municipal solicitando a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual é órgão público deliberativo, bem como articulador das demais políticas públicas que desenvolvam ações de assistência social, conforme dispõe a Lei 4.724/2016.

Solicitou também que o Executivo informasse o valor estimado de cada unidade habitacional que será doada, conforme previsto no projeto em comento.

Em 10 de junho de 2019, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, encaminhou a resposta ao pedido de manifestação do conselho Municipal de Assistência Social, informando que o mesmo está em fase de reestruturação. Informou também que o valor estimado de cada unidade é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Em reunião do dia 19 de junho, a Comissão deliberou no sentido de solicitar parecer jurídico do Executivo para que o mesmo se manifeste sobre a possibilidade de o projeto de lei tramitar sem a análise do Conselho Municipal de Habitação.

Em 28 de agosto de 2019, a Secretária de Assistência Social participou da reunião da Comissão, explicando a importância do projeto e a urgência da aprovação do mesmo. A Comissão solicitou ao Presidente da Câmara parecer da Assessoria jurídica da Presidência para que a mesma exarasse seu parecer a respeito de o projeto tramitar sem que o mesmo passasse pelo crivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em 29 de agosto de 2019, a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo manifestou-se no sentido de que o projeto deva ser analisado pelo seu respectivo Conselho, nos termos da Lei que o instituiu.

Em 12 de setembro de 2019, o Executivo Municipal encaminhou manifestação do Conselho Municipal de Habitação sobre o projeto em análise, porém o mesmo sugeriu algumas modificações ao texto original que tramita nesta comissão.

Em 25 de setembro, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara para que esse solicitasse a manifestação do Executivo a respeito das modificações sugeridas pelo Conselho Municipal de Habitação.

Em 07 de outubro de 2019, o Executivo Municipal encaminhou Mensagem solicitando a substituição do texto do Projeto nº 5.123/2019.

Seguindo o tramite regimental, o texto substitutivo foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça que se manifestou favorável no novo texto em 09 de outubro de 2019.

Em 10 de outubro de 2019 o projeto foi encaminhado à Comissão de

9





Finanças e Orçamento, a qual exarou parecer favorável, encaminhando o projeto de lei a esta Comissão.

É sucinto o relatório:

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Trata-se de projeto que pretende Institui o Programa "Imbituba Edificando Lares", destinado à doação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Senhora Fermino, que justifica que o Programa tem o objetivo promover a doação de unidades habitacionais de interesse social à população de baixa renda do município de Imbituba que atenda um ou mais dos seguintes requisitos: I - Já possua terreno próprio; II- Esteja com sua moradia interditada pela Defesa Civil e/ou inclusa no Programa Municipal de Auxílio Aluguel; III- Tenha tido sua residência destruída totalmente por catástrofes naturais ou calamidades públicas declaradas e/ou incêndios não declarados fraudulentos.

Justifica ainda que a população acima citada se encontra há anos recebendo auxílio aluguel do município sem, contudo, conseguir acessar recursos através do mercado formal de oferta, ou através de linhas de financiamento dada a sua renda, o que tem causado uma perpetuação desta situação.

Destacou que são em torno de 11 (onze), o número de famílias que recebem auxílio aluguel e se enquadram nos requisitos constantes no projeto para ter direito à doação da moradia.

Tendo em vista que o projeto é legal e constitucional, bem como atende os requisitos legais orçamentários e financeiros exigidos: existência de dotação no orçamento anual para a referida ação, e no que se refere ao mérito o projeto também merece prosperar, conforme se demonstrará a seguir.

Quanto ao Mérito, vislumbra-se se tratar de projeto de suma importância, uma vez que inquestionável a pertinência e relevância do programa.

O programa irá garantir que a população de baixa renda tenha acesso ao direito constitucional de moradia digna e segura, através da intervenção do poder público.

A importância do direito a uma habitação digna é reconhecida pela comunidade internacional. É um direito que está intimamente relacionado com inúmeros outros, tendo inclusive a Organização Mundial de Saúde tratado a habitação como o fator ambiental de maior impacto no que diz respeito às doenças e ao aumento das taxas de mortalidade e morbidade (ONU-Habitat, 2010).

Neste sentido, não havendo impedimento legal para a provação deste

8





Projeto, uma vez que o mesmo foi declarado legal e constitucional, conforme parecer da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça, voto favorável à proposição do Executivo Municipal já que o projeto está revestido de interesse social, atendendo aos anseios da comunidade imbitubense, sobretudo da população carente do município. Assim, voto favorável à tramitação do projeto, estando o projeto apto para ordem do dia.

III - Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5

Relato

# RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 14 de outubro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.123/2019.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza

Membro

Eduardo Faustina da Rosa

Vice-Presidente